



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

128

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

**LEI MUNICIPAL nº 490/2005, de 05 de maio de 2005.**  
**Oriundo do Projeto de Lei nº 12/2005 de 28/04/05**  
**Autoria: Executivo Municipal**

*“Dispõe sobre: altera as alíneas “a” e “b”, do § 1º do artigo 2º, da Lei 486/2005, de 18 de março de 2005”.*

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As alíneas “a” e “b”, do § 1º, da Lei 486/2005, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - Para a implantação do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional e criação das Frentes Emergenciais de Trabalho, fica o Poder Executivo autorizado a conceder 52 (cinquenta e duas) bolsas – auxílio, em caráter temporário, para atender exclusivamente pessoas desempregadas residentes no município.

§ 1º - ...

a – 17 (dezesete) Bolsas para pessoas com formação educacional equivalente ao nível médio completo;

b – 35 (trinta e cinco) Bolsas para preenchimento sem necessidade de comprovação de escolaridade.

§ 2º - ...

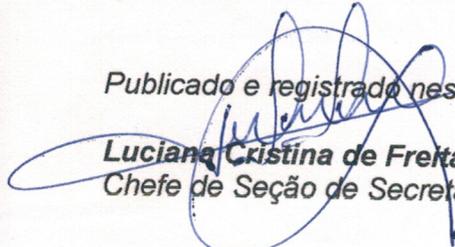
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

maio de 2005

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 05 de

  
**Ediberto Aparecido Zaupa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA**  
**DATA DE 05/05/2005**  
**PUBLIQUEI NO MURAL**  
**PRESENTE EXPEDIENTE**